

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em <u>12/11/19</u> às <u>14h53</u>	
Servidor	Ponto
<i>Gilmar Nelo</i>	
Portador	

OFÍCIO Nº 6818 /2019 – MEC

Brasília, 12 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 845/19, de 23 de outubro de 2019.
Requerimento de Informação nº 1.458, de 2019, da Deputada Perpétua Almeida.
Anexo: CD.

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 845/19, de 23 de outubro de 2019, que versa sobre o Requerimento de Informação nº 1.458, de 2019, de autoria da Deputada Perpétua Almeida, encaminho a Vossa Excelência cópia da Nota Técnica nº 48/2019/CGIMP/DIGAP, e anexos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, contendo as informações sobre o Programa de Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares no Estado do Acre.

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para qualquer esclarecimento adicional que se fizer necessário.

Atenciosamente,


ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 48/2019/CGIMP/DIGAP

PROCESSO Nº 23123.007217/2019-78

**INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA - CHEFE DA ASSESSORIA PARLAMENTAR
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, PERPÉTUA ALMEIDA -
DEPUTADA FEDERAL**

1. ASSUNTO

1.1. Requerimento de Informação nº 1.458/2019 - Câmara dos Deputados - Deputada Perpétua Almeida (SEI 1590584).

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, cumpre registrar que a competência da União e, consequentemente, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, face à educação infantil é complementar, conforme se extrai do art. 211 da Constituição Federal. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional reitera o teor do dispositivo constitucional, ao estabelecer que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental (art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

2.2. Nesse contexto, destaca-se que o apoio técnico e financeiro da Autarquia é prestado por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR em caráter complementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.3. Com efeito, o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

2.4. Para a elaboração do PAR, que ocorre por intermédio do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC, é necessário que os entes realizem inicialmente um diagnóstico da situação educacional local, com o objetivo de identificar as reais necessidades da área de educação e definir as prioridades para pleitear a assistência técnica e financeira do FNDE.

2.5. Sendo assim, após aprovação das iniciativas cadastradas no SIMEC - Módulo PAR, são firmados termos de compromisso, por meio dos quais o FNDE repassa recursos aos entes federados com vistas à consecução dos objetos pactuados.

2.6. Dessa forma, apresentamos abaixo informações relativas aos questionamentos do Requerimento de Informação nº 1.458/2019:

a) Recursos repassados nos últimos 5 anos para o Estado do Acre por município?

b) Quantidade de estruturas esportivas escolares instaladas ou adequadas por município?

2.7. Em consulta ao Simec - módulo Obras 2.0, verificamos que há 45 obras (construção de quadras poliesportivas e coberturas de quadras) pactuadas entre o FNDE e o estado e municípios do Acre, vide tabela abaixo.

Obras Por Município (Quadras Poliesportivas e Coberturas de Quadras)				
Município	Nº Obras	Valores Pactuados	Valores Pagos	Valores a Pagar
Acrelândia	1	R\$ 508.873,78	R\$ 296.215,42	R\$ -
Assis Brasil	2	R\$ 694.999,12	R\$ 669.499,11	R\$ -
Brasiléia	1	R\$ 509.955,94	R\$ 76.493,39	R\$ -
Bujari	1	R\$ 184.999,96	R\$ 184.999,96	R\$ -
Capixaba	1	R\$ 509.999,97	R\$ 178.499,99	R\$ -
Cruzeiro do Sul	3	R\$ 1.509.891,66	R\$ 352.972,91	R\$ 764.918,78
Feijó	2	R\$ 694.960,59	R\$ 694.960,59	R\$ -
Jordão	1	R\$ 509.955,40	R\$ 509.955,40	R\$ -
Mâncio Lima	3	R\$ 1.204.946,32	R\$ 553.886,56	R\$ 651.059,76
Manoel Urbano	1	R\$ 509.955,94	R\$ 168.285,46	R\$ 341.670,48
Plácido de Castro	3	R\$ 1.204.143,84	R\$ 1.097.133,74	R\$ 107.010,10
Porto Acre	1	R\$ 501.963,26	R\$ 100.392,65	R\$ -
Porto Walter	1	R\$ 509.979,28	R\$ 484.480,33	R\$ 25.498,95
Rio Branco	13	R\$ 6.286.341,89	R\$ 3.480.760,54	R\$ 363.764,29
Rodrigues Alves	2	R\$ 694.979,03	R\$ 439.989,37	R\$ 254.989,65
Santa Rosa do Purus	1	R\$ 509.992,96	R\$ 326.395,50	R\$ 183.597,46
Sena Madureira	4	R\$ 1.479.128,78	R\$ 1.459.812,12	R\$ 19.316,66
Tarauacá	4	R\$ 1.754.985,74	R\$ 1.754.985,72	R\$ -
Total Geral	45	R\$ 19.780.053,46	R\$ 12.829.718,76	R\$ 2.711.826,13

2.8. Ainda, segue anexo planilha contendo os dados pormenorizados das 45 obras acima citadas, contendo os repasses ocorridos entre os anos 2015 e 2019 (SEI 1601548).

2.9. Ademais, destacamos que esta Autarquia é responsável pelo repasse de recursos financeiros, bem como pela verificação da conformidade de sua aplicação, cabendo ao município a responsabilidade pela execução e conclusão do objeto pactuado.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, encaminhamos a presente Nota Técnica à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP para providências subsequentes.

Olímpio Durães Soares

Coordenador-Geral de Implementação e Monitoramento de
Projetos Educacionais

CGIMP/DIGAP

De acordo.

Encaminhe-se à Assessoria de Relações Institucionais.

Andréa Cristina Alves da Silva

Diretora de Gestão, Articulação de Projetos Educacionais substituta

DIGAP



Documento assinado eletronicamente por **OLÍMPIO DURÃES SOARES, Coordenador(a)-Geral de Implementação e Monitoramento de Programas e Projetos Educacionais**, em 25/10/2019, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, Substituto(a)**, em 30/10/2019, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1597671** e o código CRC **C9A7F6C6**.